



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 792/88.

DE 16 DE MARÇO DE 1.988.

"**CRIA E EXTINGUE CARGOS E FIXA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O quadro de cargos do funcionalismo da Câmara Municipal, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarituba, passa a ser o abaixo descrito, com os seguintes padrões e vencimentos:

PADRÃO	QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS MENSALS
A	01	DIRETOR DE SECRETARIA	CZ\$50.000,00
B	01	ESCRITURÁRIO	CZ\$20.000,00
C	02	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	CZ\$15.000,00
D	01	COPEIRO	CZ\$12.000,00

ARTIGO 2º- Extingue-se os cargos de SECRETÁRIO E MORDOMO / descritos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 687/84 de 29.06.1984.

ARTIGO 3º- Os cargos criados pela presente Lei que encontrarem-se vagos, serão preenchidos mediante concurso de provas e títulos.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.988.

ARTIGO 6º- Revogam-se todas as disposições em contrário. P.M. de Taquarituba, 16 de março de 1.988.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.